

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 124-01/2025

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco foi analisado o processo administrativo nº 2025/48078, da Secretaria da Administração, no qual constam os pedidos nº 2025/13568, 13597, 13601, 13635, 13637 e 13672 que trata da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE SA, CNPJ nº 91.158.717/0001-11 PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE INTERURBANO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, tendo em vista que a empresa é concessionária dos serviços e os valores são definidos de acordo com o valor da tarifa fixada pelo DAER. Diante disto, tendo em vista a inviabilidade da competição por licitação, de forma que a contratação poderá ser efetuada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nas disposições do art. 74, I, da Lei 14.133/21, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Assim, indica-se a contratação da empresa **EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE SA, CNPJ nº 91.158.717/0001-11**, ao valor estimado anual de **R\$ 359.304,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais)**, sendo o valor de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) para a linha Lajeado – Fazenda Vilanova, R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) para a linha Lajeado – Venâncio Aires, R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) para a linha Lajeado – Tamanduá, R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) para a linha Lajeado – Teutônia, R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos) para a linha Lajeado – Canabarro, R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) para a linha Lajeado – Encantado, R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) para a linha Lajeado – Marques de Souza, R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) para a linha Lajeado – Costão, R\$ 18,00 (dezoito reais) para a linha Lajeado – Westfália. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art. 74, I, da Lei 14.133/21. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Prefeita do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2025.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: PR5O.QCVJ.FTTA.8H4J

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 28/11/2025 11:30

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 02/12/2025 09:38

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
PR5O.QCVJ.FTTA.8H4J